



EDITAL Nº 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Saúde

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA:

INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: **Dia 31/01/2025 às 08:00 horas.**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: **Dia 12/02/2025 às 09:00 horas.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://licitanet.com.br>

OBJETO:

EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA – BAHIA.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 4.212.783,62 (Quatro milhões, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

Menor Preço lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

AMOSTRA:

Poderá ser exigida amostra.

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** Bruno Fagner Novaes e Cunha
- **E-mail:** copel.pmq@gmail.com
- **Endereço:** Praça 21 de Abril, S/N, Centro, Quixabeira, Bahia, CEP: 44.713-099

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº **14.133/2021**;
- Lei Complementar Federal nº **123/2006**;
- Lei Federal nº **147/2014**;
- Decreto Municipal nº **011/2022**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **O Registro de Preços PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA – BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2 A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

1.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.6. O valor previamente estimado da presente licitação está indicado no Termo de Referência **Anexo I**.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://licitanet.com.br>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://licitanet.com.br>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo site <https://licitanet.com.br>

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotos exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

- a) Valores unitários e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- b) Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;
- c) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca Global ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;
- d) Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS COM A PROPOSTA:

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos lote a lote ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os lotes/itens com proposta:

I - Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.2.2. Quando for solicitado pelo Pregoeiro, também deverá ser anexada na proposta eletrônica: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Anexo I (Termo de Referência) e atender aos seguintes enunciados:

I - Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II - Caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA:

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c”, deste Edital, e desclassificará sumariamente:

- a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;
- b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

6.8. DOS LANCES:

6.8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global por lote**.

6.8.3. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **100,00 (cem reais)**.

6.8.8. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. DO MODO DE DISPUTA:

6.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:

6.10.1. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.10.2 Retornando a conexão do Pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.10.3 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11. DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

6.11.1 O Critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.12.1 Em relação a lote/itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.12.2. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.12.3. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.12.4. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

- a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto;
- b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”;

6.12.5. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.12.6. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.15. DA NEGOCIAÇÃO:

6.15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.15.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15.3. A negociação de que trata o subitem 6.15 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.15.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.16. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO:

6.16.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a via sistema, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

6.16.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

6.17. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

6.17.1. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.15) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.16), se for o caso, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.17.2. poderá ser desclassificadas as propostas que:

- I - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II - Apresentarem preços inexequíveis;
- III - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Contiverem vícios insanáveis;
- VI - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.17.3. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.2, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I - A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V - A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

6.17.3.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.17.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.17.4. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.17.1), o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a) Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b) Solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.17.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.17.2. e subitem 6.17.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.18.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

6.19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

6.19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.19.2. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.19.2.1. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

6.19.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.19.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.19.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.19.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.19.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.19.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.19.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.19.7.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.19.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. DA AMOSTRA:

6.20.1. O Pregoeiro **poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar e os aderentes de preços, se houver, apresentem amostra**, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

6.20.2. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o Pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

6.20.3. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

6.20.4. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.20.3, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.20.5. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

7.2 DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

7.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.3. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

I - Sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.6.2. O Pregoeiro poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.6 e 7.6.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.6.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. Compete ao Pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I - A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II - A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.7.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.7 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.7.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.7.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.7.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.7 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.12.

7.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.10. Após o encerramento da fase de habilitação, o Pregoeiro disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.11. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.9), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.11.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.11, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.11.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

7.12. DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO, JUNTAMENTE COM OS MODELOS DOS ANEXOS V A VIII:

7.12.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema LICITANET:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS:

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.20.3 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II - O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III - A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.2.1. acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.20.3 e 7.12. deste Edital.

8.2.2. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

10.1. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

10.1.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

10.8. DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

10.8.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

10.9. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”:

10.9.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 76 do Decreto Municipal nº 384/2025.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. As sanções são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência.

11.2. DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO:

11.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 384/2025, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema LICITANET**.

12.3. Compete ao Pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o Pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - Mediante apresentação de original perante o Pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II - Por meio de autenticação por cartório competente;

III - Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV - Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o Pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, no endereço eletrônico, <https://licitanet.com.br>, no campo esclarecimentos na Sala de Licitação, localizada na Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira - Bahia CEP: 44.713-00, ou pelo email: copel.pmq@gmail.com em dias úteis no horário de 08:00h às 12:00h.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico, <https://licitanet.com.br>, e no endereço eletrônico <https://www.quixabeira.ba.gov.br>.

13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da cidade de Quixabeira, Bahia,, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

- | | |
|------------------|--|
| ANEXO I | - TERMO DE REFERÊNCIA; |
| ANEXO II | - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO; |
| ANEXO III | - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS; |
| ANEXO IV | - MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA |
| ANEXO V | - DECLARAÇÃO LGPD |
| ANEXO VI | - DADOS PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO |
| ANEXO VII | - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO |

Quixabeira, Bahia, 30 de janeiro de 2025

Erilberto Oliveira Lima
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto deste termo de referência para custear o **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA – BAHIA** conforme especificações constantes deste Termo de demais anexos.

1.1 DA NATUREZA DO OBJETO:

() Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal de nº 384/2024.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.2 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 4.212.783,62 (Quatro milhões, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

2. JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

2.2. Propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

2.3. Garantir que todos os estudantes, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso a uma alimentação de qualidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

2.4. A estimativa da demanda para aquisição pretendida foi elaborada através da Secretaria Municipal de Saúde e levou em consideração:

- a) **Inexistência de contrato/ata vigente para a referida compra;**
- b) **A necessidade de mantimentos no funcionamento rede municipal;**

2.5. O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - **Bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

Especificamente para o caso em tela, os serviços a serem contratados objeto deste Termo é um bem comum, sendo obrigatório o emprego da modalidade eletrônico.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

3.1. SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP?

SIM

Não

3.1.1. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.1.2. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

(**X**) Prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período;

() Prazo de um ano, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. SERÁ ADOTADO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014):

() Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 Global (participação exclusiva para ME/EPP).

(**X**) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 Global (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

3.2.1 JUSTIFICATIVA:

A Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

3.3. HAVERÁ NECESSIDADE DE VISTORIA PRÉVIA (VISITA TÉCNICA)?

- Vistoria facultativa
- Vistoria obrigatória
- Não será exigida vistoria.

3.4. SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS?

- Não
- Sim

3.4.1. JUSTIFICATIVA:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço.

Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.5. SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS?

- Não
- Sim

3.6. SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO?

- Não



() Sim

3.7. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Não

(**X**) Sim

3.7.1 JUSTIFICATIVA:

O não parcelamento do objeto em itens, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que os lotes foram feitos conforme natureza/característica e padrão do objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação.

A escolha da aquisição em lote justifica-se em virtudes das características dos materiais, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório

Por oportuno, colaciona-se a orientação do Tribunal de Constas da União, no sentido de que a formação de grupos (lotes) deve ser precedida de forte justificativa:

“9.3.1. a opção de se licitar por itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha, em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993;

(...)

9.3.4. a pesquisa de mercado, prevista no art. 7º, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, deverá se conformar às características do objeto a ser licitado, possíveis de impactar no preço pesquisado, a exemplo das quantidades a serem adquiridas, do agrupamento de produtos e do critério de regionalização dos lotes, definidos no Pregão SRP 96/2012;”4 (grifou-se).

“29. A jurisprudência desta Casa, consubstanciada na Súmula TCU 247, é pacífica no sentido de determinar a órgãos e entidades a adjudicação por itens específicos e não por lotes, compostos de diversos produtos ou serviços a serem adjudicados a um único fornecedor:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

(...)

3.8. SERÁ ADMITIDA ADESÃO À ARP POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES?

(X) Não

() Sim

3.8.1. JUSTIFICATIVA:

O uso da Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração justifica-se, naturalmente, pela economia obtida por não incorrer essas instituições em gastos gerados nos processos licitatórios.

Ademais, as ações adotadas por esta Secretaria podem ser convenientes a outros órgãos ou entidades da administração.

4. DA METAFISICA DA CONTRATAÇÃO:

LOTE - I - AQUISIÇÃO DE SANEANTES, ANTISSEPTICOS, DESINFETANTES, ESTERILIZANTES E CORRELATOS7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. ESTIMADO	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO 99% VOLUME 1000 ML.	FRASCO	300	R\$11,69	R\$3.507,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO 96% VOLUME 1000 ML.	LITRO	350	R\$11,14	R\$3.899,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO 70% VOLUME 1000 ML.	FRASCO	300	R\$8,80	R\$2.640,00
4	ÁLCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO 70% 1000ML	FRASO	150	R\$10,44	R\$1.566,00
5	ÁLCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO 70% 5000ML	GALÃO	120	R\$14,12	R\$1.694,40
6	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS DE HOSPITAIS, LABORATÓRIOS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. 5LT	FRASO	100	R\$117,45	R\$11.745,00
7	ESTERILIZANTE QUÍMICO SOLUÇÃO À BASE DE ACIDO PERACÉTICO 0,2% - RECIPIENTE COM 1 LITRO	LITRO	50	R\$61,43	R\$3.071,50
8	ESTERILIZANTE QUÍMICO SOLUÇÃO À BASE DE ACIDO PERACÉTICO 0,2% - RECIPIENTE COM 5 LITRO	LITRO	48	R\$255,99	R\$12.287,52



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

9	ÉTER ETÍLICO SOLUÇÃO A 35% PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	120	R\$44,08	R\$5.289,60
10	ODOPOVIDONA (PVPI) DEGERMANTE	LITRO	200	R\$39,72	R\$7.944,00
11	ÁLCOOL IODADO 0,1% VOLUME 1000 ML.	LITRO	200	R\$14,19	R\$2.838,00
12	ODOPOVIDONA (PVPI) TÓPICO	LITRO	300	R\$38,26	R\$11.478,00
13	OLEO AMACIANTE COM AGE VITAMIA A E E E LECITINA DE SOJA 100 ML	FRASCO	150	R\$14,17	R\$2.125,50
14	AGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE 5000ML GALÃO PLÁSTICO PET DE 5000 ML	GALÃO	200	R\$18,79	R\$3.758,00
15	AGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE 1000ML	LITRO	240	R\$5,93	R\$1.423,20
16	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1.000ML	LITRO	180	R\$10,60	R\$1.908,00
17	DESINCROSTANTE LÍQUIDO A BASE DE FÓSFATO TRISSÓDICO PARA DESINCROSTAÇÃO EM ARTIGOS DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, RECIPIENTE COM 5 LITROS, APRESENTAR: FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	FRASCO	50	R\$82,04	R\$4.102,00
18	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA DEGERMANTE 1.000ML	LITRO	130	R\$19,56	R\$2.542,80
19	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1.000ML	LITRO	120	R\$32,06	R\$3.847,20
20	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE 1.000ML	LITRO	160	R\$37,86	R\$6.057,60
TOTAL ESTIMADO					R\$ 93.724,32

LOTE - II - MATERIAL MÉDICO HOPITALAR - AGULHAS, PERFUROS E SIMILARES

ITEM	ESPEIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. ESTIMADO	
				V. UNIT.	V. TOTAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

1	AGULHA HIPODERMICA, 13 X 4,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	200	R\$14,06	R\$2.812,00
2	AGULHA, HIPODERMICA 20 X 0,55, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RIGIDA E CENTRALIZA, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	180	R\$13,45	R\$2.421,00
3	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 6, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RIGIDA E CENTRALIZA, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO	CAIXA	180	R\$14,57	R\$2.622,60



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

	DO PRODUTO NA ANVISA.				
4	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 7, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RIGIDA E CENTRALIZA, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAIL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	180	R\$13,83	R\$2.489,40
5	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 8, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RIGIDA E CENTRALIZA, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAIL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	180	R\$14,17	R\$2.550,60



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

6	AGULHA, HIPODERMICA, 30 X 7, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA..	CAIXA	180	R\$14,02	R\$2.523,60
7	AGULHA, HIPODERMICA, 30 X 8, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	200	R\$13,68	R\$2.736,00
8	AGULHA, HIPODERMICA, 40 X 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO,	CAIXA	300	R\$14,01	R\$4.203,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

	PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
9	CATETER INTRAVENOSO, PERIFÉRICO, TRI FACETADO, DE POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA SILICONADA Nº 14. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	200	R\$1,43	R\$286,00
10	CATETER INTRAVENOSO, PERIFÉRICO, TRI FACETADO, DE POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA SILICONADA Nº 16. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	200	R\$1,56	R\$312,00
11	CATETER INTRAVENOSO, PERIFÉRICO, TRI FACETADO, DE POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA SILICONADA Nº 18. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	200	R\$1,50	R\$300,00
12	CATETER INTRAVENOSO, PERIFÉRICO, TRI FACETADO, DE POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA SILICONADA Nº 20. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1500	R\$1,57	R\$2.355,00
13	CATETER INTRAVENOSO, PERIFÉRICO, TRI FACETADO, DE POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA SILICONADA Nº 22. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1500	R\$1,52	R\$2.280,00
14	CATETER INTRAVENOSO, PERIFÉRICO, TRI FACETADO, DE POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA SILICONADA Nº 24. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1500	R\$1,52	R\$2.280,00
15	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ADULTO, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 2,1M EM PVC, FLEXÍVEL, COM AJUSTE E ADAPTAÇÃO CONFORTÁVEL NO PACIENTE, SENDO QUE O CONECTOR DA CAVIDADE NASAL DEVERÁ SER COMPOSTO POR PVC DE ALTA QUALIDADE, FLEXÍVEL, QUE NÃO CAUSE FERIMENTOS NO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.PODERÁ SER EXIGIDO	UNIDADE	350	R\$1,92	R\$672,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

	APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
16	CATETER NASAL OXIGÊNIO Nº 06.	UNIDADE	500	R\$1,66	R\$830,00
17	CATETER NASAL OXIGÊNIO Nº 08.	UNIDADE	500	R\$1,64	R\$820,00
18	CATETER NASAL OXIGÊNIO Nº 10.	UNIDADE	1500	R\$1,70	R\$2.550,00
19	CATETER NASAL OXIGÊNIO Nº 12.	UNIDADE	1500	R\$1,70	R\$2.550,00
20	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PARA SOLUCAO, ESTERIL. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE CATALOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	5000	R\$1,90	R\$9.500,00
21	EQUIPO ADAPTADOR SISTEMA FECHADO 0,10CM DESCARTÁVEL ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO, APIROGÊNIO. CONECTOR SLIP	UNIDADE	5000	R\$2,61	R\$13.050,00
22	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PARA SOLUCAO, ESTERIL. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE CATALOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	5000	R\$2,21	R\$11.050,00
23	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP ADULTO	UNIDADE	1500	R\$1,45	R\$2.175,00
24	LAMINA, DE BISTURI, NUMERO 21, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO.C/100. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	45	R\$45,88	R\$2.064,60
25	LAMINA, DE BISTURI, NUMERO 23, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO.C/100. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	45	R\$43,35	R\$1.950,75
26	LAMINA, DE BISTURI, NUMERO 20, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO.C/100. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	45	R\$45,25	R\$2.036,25
27	LAMINA, DE BISTURI, NUMERO 24, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO.C/100. PODERÁ SER EXIGIDO	CAIXA	30	R\$44,52	R\$1.335,60



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

	APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
28	LAMINA, DE BISTURI, NUMERO 22, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ACO INOXIDAVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO.C/100. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	CAIXA	30	R\$43,16	R\$1.294,80
29	SCALP Nº 19 PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	7000	R\$0,32	R\$2.240,00
30	SCALP Nº 21 PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	7000	R\$0,35	R\$2.450,00
31	SCALP Nº 23 PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	7000	R\$0,35	R\$2.450,00
32	SCALP Nº 25 PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	7000	R\$0,33	R\$2.310,00
33	SCALP Nº 27 PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	7000	R\$0,33	R\$2.310,00
34	SERINGA HIPODÉRMICA DE 1 ML COM AGULHA 13X3,3 MM, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE.	UNIDADE	15000	R\$0,44	R\$6.600,00
35	SERINGA HIPODÉRMICA DE 1 ML COM AGULHA 13X4,5MM, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	10000	R\$0,45	R\$4.500,00
36	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML S/ AGULHA PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	UNIDADE	10000	R\$0,38	R\$3.800,00
37	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA 25X7 PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO	UNIDADE	20000	R\$0,46	R\$9.200,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

	REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE				
38	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML S/ AGULHA PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	UNIDADE	25000	R\$0,39	R\$9.750,00
39	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA 25 X 7 PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	UNIDADE	20000	R\$0,53	R\$10.600,00
40	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/ AGULHA PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	UNIDADE	20000	R\$0,49	R\$9.800,00
41	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25 X 7 PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	UNIDADE	25000	R\$0,52	R\$13.000,00
42	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/ AGULHA PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	UNIDADE	20000	R\$0,47	R\$9.400,00
43	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA 25 X 7 PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	UNIDADE	10000	R\$0,62	R\$6.200,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 176.660,20

LOTE - III - MATERIAL PENSO, SUPORTE AO PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. ESTIMADO	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALGODAO, HIDROFILO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, INSENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSIPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, BOA ABSORCAO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSAO EMBALAGEM: ROLO COM 500 G EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. PODERÁ SER EXIGIDO	ROLO	400	R\$30,36	R\$12.144,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

	APRESENTAÇÃO DE CATALOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
2	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420G. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	300	R\$15,21	R\$4.563,00
3	ALMOTOLIA FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR MARRON, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 500 ML.	UNIDADE	100	R\$5,12	R\$512,00
4	ALMOTOLIA FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 500 ML.	UNIDADE	200	R\$5,93	R\$1.186,00
5	ALMOTOLIA FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR MARRON, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 250 ML.	UNIDADE	300	R\$4,80	R\$1.440,00
6	ALMOTOLIA FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 250 ML.	UNIDADE	250	R\$4,83	R\$1.207,50
7	ATADURA CREPOM 13 FIOS 10CMX4,5 MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE CATALOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.	PACOTE	500	R\$8,12	R\$4.060,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

8	ATADURA CREPOM 13 FIOS 12CMX4,5 MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE CATALOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.	PACOTE	500	R\$9,21	R\$4.605,00
9	ATADURA CREPOM 13 FIOS 15CM X 3M PCT COM 12 MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE CATALOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.	PACOTE	400	R\$9,38	R\$3.752,00
10	ATADURA CREPOM 13 FIOS 20CM X 3M PCT COM 12 MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE CATALOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	400	R\$10,83	R\$4.332,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

11	ATADURA CREPOM 13 FIOS 30CM X 3M PCT COM 12 MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPÓS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE CATALOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	400	R\$18,26	R\$7.304,00
12	ATADURA, GESSADA, 10 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, ALCALIS, ACIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODAO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, BORDAS COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE A CONFECCÃO DO APARELHO GESSADO E COM TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO DEZ MINUTOS, A MESMA DEVE ESTÁ ENROLADA EM TUBETE E EMBALADA EM FILEM PLÁSTICO LAMINADO. EMBALAGEM: CONTENDO 20 UNIDADES. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	120	R\$79,77	R\$9.572,40
13	ATADURA, GESSADA, 12 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, ALCALIS, ACIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODAO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, BORDAS COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE A CONFECCÃO DO APARELHO GESSADO E COM TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO DEZ MINUTOS, A MESMA DEVE ESTÁ ENROLADA EM TUBETE E EMBALADA EM FILEM PLÁSTICO LAMINADO. EMBALAGEM: CONTENDO 20	CAIXA	60	R\$123,51	R\$7.410,60



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

	UNIDADES. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
14	ATADURA, GESSADA, 15 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, ALCALIS, ACIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODAO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, BORDAS COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE A CONFECCÃO DO APARELHO GESSADO E COM TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO DEZ MINUTOS, A MESMA DEVE ESTÁ ENROLADA EM TUBETE E EMBALADA EM FILEM PLÁSTICO LAMINADO. EMBALAGEM: CONTENDO 20 UNIDADES. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	75	R\$148,34	R\$11.125,50
15	ATADURA, GESSADA, 20 CM X 4,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, ALCALIS, ACIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODAO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, BORDAS COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE A CONFECCÃO DO APARELHO GESSADO E COM TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO DEZ MINUTOS, A MESMA DEVE ESTÁ ENROLADA EM TUBETE E EMBALADA EM FILEM PLÁSTICO LAMINADO. EMBALAGEM: CONTENDO 20 UNIDADES. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	50	R\$178,57	R\$8.928,50
16	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO, COR BRANCA, 20 GRAMAS, EMBALADO EM PACOTE C/10 UNIDADES.	PACOTE	350	R\$56,18	R\$19.663,00
17	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL DE 7,5 X 7,5CM COM DENSIDADE DE 11 FIOS COM 500 UNIDADES. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE CATALOGO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PCT	2000	R\$32,40	R\$64.800,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

18	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, MEDINDO 7,5 X 7,5CM, 11 FIOS, COM 8 DOBRAS, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM 5 UND. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE CATALOGO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	3000	R\$0,91	R\$2.730,00
19	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO), MEDINDO 23 X 25, CONSTITUIDO DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA, CONTENDO 15 (8X7) FIOS POR CM2 APROXIMADAMENTE EM CADA CAMADA, COR BRANCA. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	150	R\$24,25	R\$3.637,50
20	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO), MEDINDO 45 X 50, CONSTITUIDO DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA, CONTENDO 15 (8X7) FIOS POR CM2 APROXIMADAMENTE EM CADA CAMADA, COR BRANCA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	350	R\$115,77	R\$40.519,50
21	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODAO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE CATALOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	ROLO	700	R\$15,43	R\$10.801,00
22	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODAO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 5 CM X 4,5 M. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE CATALOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	ROLO	350	R\$11,38	R\$3.983,00
23	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODAO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 2,5 CM X 4,5 M. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE CATALOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	ROLO	250	R\$9,54	R\$2.385,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

24	ESPARADRAPO TRANSPARENTE 10CM X 4,5M Características:- Transparente e discreta;- Resistente a água;- Fácil de cortar;Garantia: 03 meses contra defeito de fabricação.	ROLO	600	R\$16,15	R\$9.690,00
25	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M. APRESENTA REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA	ROLO	500	R\$7,00	R\$3.500,00
26	FITA ADESIVA HOSPITALAR CREPE, NA COR BEGE, 19MMX50M.	ROLO	800	R\$7,50	R\$6.000,00
27	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA COM 10CM X 4,5M - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, PROTEÇÃO DE CORTES, ETC. DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA, SENDO INDICADA PARA CURATIVOS EM REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, PRINCIPALMENTE EM CRIANÇAS E IDOSOS. POROSA, QUE PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. CX COM 24 UNIDADES	ROLO	500	R\$14,47	R\$7.235,00
28	ROLO DE PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	500	R\$12,17	R\$6.085,00
29	ROLO DE PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	500	R\$14,70	R\$7.350,00
30	MASCARA, CIRURGICA, TRIPLA, DESCARTAVEL, SIMPLES, DE USO HOSPITALAR, GRAMATURA MINIMA DE 30G/M², CONFECCIONADA EM FIBRAS DE NAO TECIDO (TNT), ANATOMICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MODELO RETANGULAR, PREGAS HORIZONTAIS E COM ELASTICO COM COMPRIMENTO. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	400	R\$12,45	R\$4.980,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

31	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENIOTERAPIA INFANTIL, COM SISTEMA DE VENTURI. CONJUNTO CONTENDO: MÁSCARA FACIAL ALONGADA, CONFECCIONADA EM VINIL, MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÔMICO SOB O QUEIXO, ANEL METÁLICO, QUE PERMITE MELHOR AJUSTE A FACE DO PACIENTE. TRAQUÉIA EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, COM MANGUEIRA PARA CONEXÃO DA SAÍDA DE OXIGÊNIO. DILUIDORES CODIFICADOS EM SEIS CORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. INCLUI ADAPTADOR PARA ENTRADA DE ALTA UMIDIFICAÇÃO E TUBO DE OXIGÊNIO COM 2,10M DE COMPRIMENTO. FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL A FACE DO PACIENTE. TAMANHO PEDIÁTRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVÓLUCRO ADEQUADO E ACONDICIONADO DE ACORDO A PRAXE DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	50	R\$15,93	R\$796,50
32	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENIOTERAPIA, COM SISTEMA DE VENTURI. CONJUNTO CONTENDO: MÁSCARA FACIAL ALONGADA, CONFECCIONADA EM VINIL, MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÔMICO SOB O QUEIXO, ANEL METÁLICO, QUE PERMITE MELHOR AJUSTE A FACE DO PACIENTE. TRAQUÉIA EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, COM MANGUEIRA PARA CONEXÃO DA SAÍDA DE OXIGÊNIO. DILUIDORES CODIFICADOS EM SEIS CORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. INCLUI ADAPTADOR PARA ENTRADA DE ALTA UMIDIFICAÇÃO E TUBO DE OXIGÊNIO COM 2,10M DE COMPRIMENTO. FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL A FACE DO PACIENTE. TAMANHO PEDIÁTRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVÓLUCRO ADEQUADO E ACONDICIONADO DE ACORDO A PRAXE DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	50	R\$16,00	R\$800,00
33	MASCÁRA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	120	R\$13,64	R\$1.636,80



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

34	MASCÁRA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	120	R\$13,60	R\$1.632,00
35	SAPATILHA CIRURGICA DESCARTAVEL PCT C/100. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	PACOTE	50	R\$14,48	R\$724,00
36	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, 30G PCT C/ 100 UND.. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	PACOTE	100	R\$13,72	R\$1.372,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 282.462,80

LOTE - IV - MATERIAL DE PREVENÇÃO, APOIO A DIAGNOSTICO E SUPORTE A REDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. ESTIMADO	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABAIXADOR, DE LINGUA, ESPATULA EM MADEIRA LISA, ISTO E, COM AUSENCIA DE FARPAS, DESCARTAVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL, RESISTENTE A ESTERILIZACAO, COM 14 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 1,4 E 1,5 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	200	R\$12,83	R\$2.566,00
2	ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA LISA PACOTE C/ 100 UNIDADES. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	200	R\$16,70	R\$3.340,00
3	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, EM PVC DRENÁVEL E DESCARTÁVEL PARA PACIENTES COM SONDA DE DEMORA. CAPACIDADE 2000ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	100	R\$7,51	R\$751,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

4	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 06 - CONFECCIONADO EM LÁTEX, FORMATO ANATÔMICO, COM FITA AUTO-COLANTE, EXTREMIDADE CRISTAL COM REFORÇO NO FUNIL PARA CONECCÃO ADEQUADA AO COLETOR DE URINA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	100	R\$1,82	R\$182,00
5	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 05- CONFECCIONADO EM LÁTEX, FORMATO ANATÔMICO, COM FITA AUTO-COLANTE, EXTREMIDADE CRISTAL COM REFORÇO NO FUNIL PARA CONECCÃO ADEQUADA AO COLETOR DE URINA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	100	R\$1,72	R\$172,00
6	LAMINA, USO LABORATORIAL, COM EXTREMIDADE FOSCA LAPIDADA, CORTADA, DIMENSOES 26 X 76 MM, PRECISAO DIMENSIONAL DA ESPESSURA ENTRE 0,8 A 1,4 MM, PARA MICROSCOPIA. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	100	R\$12,52	R\$1.252,00
7	ESCOVA, PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL, COM HASTE FLEXÍVEL OCTAVADA 16CM COM CERDAS MACIAS DE NYLON LEVEMENTE CÔNICO DE 2CM. POSSUIR PONTA PROTEGIDA COM SILICONE. COMPRIMENTO TOTAL 18CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	100	R\$44,76	R\$4.476,00
8	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL TAM. G. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	2500	R\$2,02	R\$5.050,00
9	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL TAM. M. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	3000	R\$1,98	R\$5.940,00
10	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL TAM. P. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	3000	R\$2,02	R\$6.060,00
11	ESPÁTULA DE AYRES - PACOTE COM 100 UNIDADES. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	200	R\$16,18	R\$3.236,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

12	GEL DE CONTATO PARA ULTRA-SONOGRAFIA TUBO 5 KG, INODORO, INCOLOR, PH NEUTRO ELETROLÍTICO, COMPOSTO DE CELULOSE NEUTRA PURA ÁGUA DESTILADA.	GALÃO	10	R\$32,24	R\$322,40
13	GEL PARA UTRASSONOGRRAFIA 1000ML	UNIDADE	15	R\$11,46	R\$171,90
14	NEBULIZADOR APARELHO DE NEBULIZAÇÃO 2 MÁSCARAS (INFANTIL E ADULTO),COPINHO PARA NEBULIZAÇÃO,EXTENSÃO (MANGUEIRA) MANUAL DE INSTRUÇÕES TERMO DE GARANTIA (2 ANOS DE GARANTIA).	UNIDADE	10	R\$123,94	R\$1.239,40
15	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, CONTENDO COPO DOSADOR GRADUADO, MÁSCARA ADULTO PARA INALAÇÃO ORAL E MANGUEIRA COM ADAPTADOR A QUALQUER APARELHO DE INALAÇÃO, DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM, PACOTE COM UMA UNIDADE.	KIT	30	R\$14,20	R\$426,00
16	HCG TESTE DE GRAVIDEZ (URINA) UM KIT DE TESTES RÁPIDOS DE DIAGNÓSTICO 100 PCS POR CAIXA OU QUALQUER EMBALAGEM PERSONALIZADA CG TESTES ESTÃO DISPONÍVEIS EM TIRAS, CASSETE E MIDSTREAM FORMATO. ESPECIFICAÇÃO: 2,5 MM, 3 MM, 4 MM PARA TIRAS, 3,0 MM E 4,0 MM PARA CASSETE, 3,5 MM, 4 MM, 5,5MM, 6 MM PARA MIDSTREAM ESTE TESTE TEM UMA SENSIBILIDADE DE 10-25MUI/ML, FAZENDO COM QUE SEJA UMA AJUDA EFICAZ NA DETECÇÃO PRECOCE DA GRAVIDEZ. O TESTE DE GRAVIDEZ HCG ONE-STEP É ADEQUADA TANTO PARA USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL. EMBALAGEM: 1 PC/CAIXA; 25 PCS/CAIXA; 50 PCS/CAIXA; 100PCS/CAIXA OU QUALQUER EMBALAGEM PERSONALIZADA O OEM & ODM SERVICE ESTÃO DISPONÍVEIS. SERVIÇO DE OEM INCLUINDO CASA DE ROTULAÇÃO, CAIXA DE COR E A BOLSA DO CONJUNTO PERSONALIZADO DE IMPRESSÃO ESTÃO DISPONÍVEIS.	KIT	50	R\$36,00	R\$1.800,00
17	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, CONTENDO COPO DOSADOR GRADUADO, MÁSCARA INFANTIL PARA INALAÇÃO ORAL E MANGUEIRA COM ADAPTADOR A QUALQUER APARELHO DE INALAÇÃO, DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM, PACOTE COM UMA UNIDADE.	KIT	30	R\$14,39	R\$431,70



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

18	KIT DE PAPANICOLAU ESTÉRIL CONTENDO: 01 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL COLLINS GRANDE, COM AS MEDIDAS EIXO LONGITUDINAL DA VALVA: 110MM, LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL DE 29MM E DISTAL DE 32MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 170MM; 01 ESCOVA CERVICAL COM COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE DE 200MM; 01 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 176MM; 01 LUVA E.V.A; 01 ESTOJO PORTA LÂMINA DE PAPEL EM FORMATO RETANGULAR; E 01 LÂMINA DE VIDRO 26MM X 76MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE.	KIT	3000	R\$5,65	R\$16.950,00
19	KIT DE PAPANICOLAU ESTÉRIL CONTENDO: 01 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL COLLINS MÉDIO, COM AS MEDIDAS EIXO LONGITUDINAL DA VALVA: 95MM, LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL DE 25MM E DISTAL DE 28MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 156MM; 01 ESCOVA CERVICAL COM COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE DE 200MM; 01 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 176MM; 01 LUVA E.V.A; 01 ESTOJO PORTA LÂMINA DE PAPEL EM FORMATO RETANGULAR; E 01 LÂMINA DE VIDRO 26MM X 76MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE.	KIT	3000	R\$5,73	R\$17.190,00
20	KIT DE PAPANICOLAU ESTÉRIL CONTENDO: 01 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL COLLINS PEQUENO, COM AS MEDIDAS EIXO LONGITUDINAL DA VALVA: 80MM, LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL E DISTAL DE 22MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 143MM; 01 ESCOVA CERVICAL COM COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE DE 200MM; 01 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 176MM; 01 LUVA E.V.A; 01 ESTOJO PORTA LÂMINA DE PAPEL EM FORMATO RETANGULAR; E 01 LÂMINA DE VIDRO 26MM X 76MM. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE.	KIT	3000	R\$5,71	R\$17.130,00
21	PINÇA DE CHERRON ESTÉRIL	UNIDADE	20	R\$2,88	R\$57,60
22	PINÇA KOCHER CURVA 1X2 DENTES 14CM	UNIDADE	20	R\$93,98	R\$1.879,60
23	PINÇA ANATÔMIOCA DISSECAÇÃO 20 CM	UNIDADE	20	R\$40,41	R\$808,20
24	PINÇA ANATÔMIOCA DISSECAÇÃO 25 CM	UNIDADE	20	R\$46,93	R\$938,60
25	PINÇA ANATÔMIOCA DENTE DE RATO 12 CM,	UNIDADE	20	R\$24,73	R\$494,60



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

26	PINÇA ANTÔMICA DENTE DE RATO 14CM	UNIDADE	20	R\$21,14	R\$422,80
27	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM	UNIDADE	20	R\$24,46	R\$489,20
28	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18CM	UNIDADE	20	R\$27,79	R\$555,80
29	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20CM	UNIDADE	20	R\$36,41	R\$728,20
30	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 25CM	UNIDADE	20	R\$41,55	R\$831,00
31	PINÇA KELLY 14 CM RETA	UNIDADE	20	R\$48,93	R\$978,60
32	PINÇA KELLY 14CM CURVA	UNIDADE	20	R\$51,93	R\$1.038,60
33	PINÇA DE BIÓPSIA COLO UTERINO 20 CM	UNIDADE	20	R\$184,52	R\$3.690,40
34	PINÇA DE BIÓPSIA COLO UTERINO 24 CM	UNIDADE	20	R\$125,70	R\$2.514,00
35	TESOURA DE MAYO	UNIDADE	20	R\$58,62	R\$1.172,40
36	TESOURA DE METZENBAUM	UNIDADE	20	R\$50,45	R\$1.009,00
37	PINÇA ADSON COM DENTE 1X2 15CM	UNIDADE	20	R\$62,52	R\$1.250,40
38	PINÇA ADSON COM DENTE 1X2 12CM	UNIDADE	20	R\$46,53	R\$930,60
39	PINÇA ADSON COM SERRILHA 18CM	UNIDADE	20	R\$64,91	R\$1.298,20
40	PINÇA ADSON COM SERRILHA 15CM	UNIDADE	20	R\$49,42	R\$988,40
41	TERMOMETRO CLINICO, PARA USO HOSPITALAR, COM GRADUAÇÃO DE 35 A 42 GRAUS CENTIGRADOS, COLUNA DE MERCURIO COM DILATAÇÃO UNIFORME, INTEGRAL, VISIVEL E DE FACIL LEITURA. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UNIDADE	50	R\$15,00	R\$750,00
42	TERMOMETRO CLINICO, DIGITAL, PARA USO HOSPITALAR, COM GRADUACAO DE 35 A 42 GRAUS CENTIGRADOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E NO INMETRO. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	30	R\$13,83	R\$414,90
43	TUBO DE SILICONE Nº 204 C/15MT. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	25	R\$168,69	R\$4.217,25
44	TUBO DE SILICONE Nº 202 C/15MT. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	25	R\$166,72	R\$4.168,00
45	TUBO DE SILICONE Nº 200 C/15MT. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	25	R\$148,47	R\$3.711,75
46	TUBO DE LATEX PARA ASPIRAÇÃO Nº 200. ROLO C/15MT. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	PACOTE	25	R\$87,74	R\$2.193,50



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

47	TUBO DE LATEX PARA ASPIRAÇÃO Nº 204. ROLO C/15MT. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	25	R\$123,52	R\$3.088,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 129.306,00

LOTE - V - AQUISIÇÃO DE FIOS E SUTURAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. ESTIMADO	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº1 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 4,0CM. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	10	R\$148,29	R\$1.482,90
2	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº2 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 2,5CM. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	10	R\$147,00	R\$1.470,00
3	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº2 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 3,0CM. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	30	R\$162,03	R\$4.860,90
4	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº2 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 3,5CM. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	10	R\$146,14	R\$1.461,40
5	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº3 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 2,5CM. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	20	R\$148,59	R\$2.971,80
6	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº3 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 3,0CM. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	30	R\$149,43	R\$4.482,90
7	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº3 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 3,5CM. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	10	R\$149,67	R\$1.496,70
8	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº 5 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 1,5CM. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	10	R\$128,29	R\$1.282,90



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

9	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N° 6 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 1,5CM. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	10	R\$150,91	R\$1.509,10
10	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°3 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 3,0CM. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	30	R\$138,33	R\$4.149,90
11	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°4 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 2,0CM. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	10	R\$145,60	R\$1.456,00
12	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°4 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 3,0CM. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	10	R\$143,33	R\$1.433,30
13	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N° 0 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 3,0CM. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	10	R\$142,54	R\$1.425,40
14	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N° 2 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 3,0CM. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	10	R\$141,99	R\$1.419,90
15	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N° 5 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 1,5 CM. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	10	R\$142,89	R\$1.428,90
16	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N° 6 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 1,5CM. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	10	R\$138,98	R\$1.389,80
17	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 0 C/AGULHA 3,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE). PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	10	R\$54,52	R\$545,20
18	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 2-0 C/AGULHA 3,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE). PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	10	R\$67,58	R\$675,80



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

19	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 3-0 C/AGULHA 2,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE). PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	20	R\$58,64	R\$1.172,80
20	FIO DE NYLON MOMOFILAMENTO 5-0 C/AGULHA 3,0CM CILINDRICA 3/8 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24 UNIDADES). PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	20	R\$65,47	R\$1.309,40
21	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 3-0 C/AGULHA 3,0CM TRIANGULAR ,3/8 CIRCULO ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE). PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	20	R\$58,75	R\$1.175,00
22	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 4-0 C/AGULHA 2,5CM CILÍNDRICA 3/8 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE). PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	10	R\$53,75	R\$537,50
TOTAL ESTIMADO					R\$ 39.137,50

LOTE - VI - AQUISIÇÃO DE SONDAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. ESTIMADO	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	SONDA, DE FOLLEY, N. 06, 02 VIAS ,COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	200	R\$5,36	R\$1.072,00
2	SONDA, DE FOLLEY, N. 08, 02 VIAS ,COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	200	R\$5,26	R\$1.052,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

3	SONDA, DE FOLLEY, N. 10, 02 VIAS ,COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	200	R\$5,64	R\$1.128,00
4	SONDA, DE FOLLEY, N. 12, 02 VIAS ,COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	200	R\$5,50	R\$1.100,00
5	SONDA, DE FOLLEY, N. 14, 02 VIAS ,COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	300	R\$5,20	R\$1.560,00
6	SONDA, DE FOLLEY, N. 16, 02 VIAS ,COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	200	R\$5,22	R\$1.044,00
7	SONDA, DE FOLLEY, N. 18, 02 VIAS ,COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	300	R\$5,44	R\$1.632,00
8	SONDA, DE FOLLEY, N. 20, 02 VIAS ,COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	150	R\$5,32	R\$798,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

9	SONDA, DE FOLLEY, N. 12, 03 VIAS ,COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	150	R\$6,43	R\$964,50
10	SONDA, DE FOLLEY, N. 14, 03 VIAS ,COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	150	R\$6,42	R\$963,00
11	SONDA, DE FOLLEY, N. 16, 03 VIAS ,COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	150	R\$6,18	R\$927,00
12	SONDA, DE FOLLEY, N. 18, 03 VIAS ,COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	150	R\$5,91	R\$886,50
13	SONDA, DE FOLLEY, N. 20, 03 VIAS ,COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	150	R\$5,73	R\$859,50
14	SONDA NASOGASTRICA, Nº 08, CURTA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO	UNIDADE	250	R\$1,33	R\$332,50



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

	NA ANVISA				
15	SONDA NASOGASTRICA, Nº 10, CURTA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UNIDADE	250	R\$1,51	R\$377,50
16	SONDA NASOGASTRICA, Nº 12, CURTA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UNIDADE	250	R\$1,47	R\$367,50
17	SONDA NASOGASTRICA, Nº 14, CURTA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UNIDADE	250	R\$1,60	R\$400,00
18	SONDA NASOGASTRICA, Nº 16, CURTA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UNIDADE	250	R\$1,65	R\$412,50



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

19	SONDA NASOGASTRICA, Nº 08, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UNIDADE	500	R\$1,28	R\$640,00
20	SONDA NASOGASTRICA, Nº 10, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UNIDADE	500	R\$1,33	R\$665,00
21	SONDA NASOGASTRICA, Nº 12, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UNIDADE	500	R\$1,42	R\$710,00
22	SONDA NASOGASTRICA, Nº 14, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UNIDADE	500	R\$1,58	R\$790,00
23	SONDA NASOGASTRICA, Nº 16, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO,	UNIDADE	500	R\$1,56	R\$780,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

	ABERTURA EM PETALA. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA				
24	SONDA, URETRAL, N. 8 , DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	500	R\$0,83	R\$415,00
25	SONDA, URETRAL, N. 10, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	500	R\$1,01	R\$505,00
26	SONDA, URETRAL, N. 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1000	R\$1,11	R\$1.110,00
27	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL RECORTAVEL 20-70MM. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	400	R\$22,02	R\$8.808,00
28	SONDA, URETRAL, N. 14, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	800	R\$1,12	R\$896,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

29	SONDA, URETRAL, N. 16, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	500	R\$1,21	R\$605,00
30	SONDA, URETRAL, N. 18, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	400	R\$1,35	R\$540,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 32.340,50

LOTE - VII – SOROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. ESTIMADO	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	SORO FISIOLÓGICO FRASCO 0,9% COM 250ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE Á COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	AMPOLA	3000	R\$7,55	R\$22.650,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

2	<p>SORO FISIOLÓGICO FRASCO 0,9% COM 500ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.</p>	AMPOLA	8000	R\$10,02	R\$80.160,00
3	<p>SORO FISIOLÓGICO FRASCO 0,9% COM 100ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.</p>	AMPOLA	8000	R\$7,64	R\$61.120,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

4	<p>SORO GLICOSADO 5% 250ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.</p>	AMPOLA	2000	R\$8,17	R\$16.340,00
5	<p>SORO GLICOSADO 5% 500ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.</p>	AMPOLA	2000	R\$11,42	R\$22.840,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

6	<p>SORO GLICOSADO 10% 250ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.</p>	AMPOLA	1800	R\$8,07	R\$14.526,00
7	<p>SORO GLICOSADO 10% 500ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.</p>	AMPOLA	3600	R\$12,36	R\$44.496,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

8	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO FABRICANTE.	AMPOLA	4000	R\$11,47	R\$45.880,00
9	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	AMPOLA	500	R\$11,12	R\$5.560,00
10	ÁGUA PARA INJEÇÃO 100ML	AMPOLA	500	R\$7,68	R\$3.840,00
11	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML	AMPOLA	800	R\$9,10	R\$7.280,00
12	ÁGUA PARA INJEÇÃO N.A 10 ML	AMPOLA	2500	R\$1,00	R\$2.500,00
13	ÁGUA PARA INJEÇÃO N.A 20 ML	AMPOLA	2500	R\$1,19	R\$2.975,00
14	SORO RINGER COM LACTATO 500ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	AMPOLA	1800	R\$11,97	R\$21.546,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 351.713,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

LOTE - VIII - AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTOS E ESTÉREIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. ESTIMADO	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM. 7,0 DESCARTAVEL, ESTERIL. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE CATALOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PAR	300	R\$1,91	R\$573,00
2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM. 6,5 DESCARTAVEL, ESTERIL. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE CATALOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PAR	300	R\$1,96	R\$588,00
3	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5, DESCARTAVEL, ESTERIL. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE CATALOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PAR	300	R\$1,91	R\$573,00
4	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,0 DESCARTAVEL, ESTERIL. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE CATALOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PAR	300	R\$1,86	R\$558,00
5	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM. 8,5 DESCARTAVEL, ESTERIL. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE CATALOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PAR	300	R\$1,84	R\$552,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL, DESCARTAVEL TAMANHO P. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE CATALOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	CAIXA	100	R\$30,27	R\$3.027,00
7	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL, DESCARTAVEL TAMANHO M. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE CATALOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	CAIXA	100	R\$30,30	R\$3.030,00
8	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL, DESCARTAVEL TAMANHO G. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE CATALOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	CAIXA	100	R\$31,57	R\$3.157,00
9	LUVA, DE PROCEDIMENTO G, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSABILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE CATALOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	CAIXA	400	R\$31,72	R\$12.688,00
10	LUVA, DE PROCEDIMENTO XG, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSABILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE CATALOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	CAIXA	400	R\$34,45	R\$13.780,00
11	LUVA, DE PROCEDIMENTO M, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSABILIDADE TACTIL,	CAIXA	800	R\$34,26	R\$27.408,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

	BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE CATALOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA				
12	LUVA, DE PROCEDIMENTO P, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSABILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE CATALOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	CAIXA	800	R\$32,84	R\$26.272,00
13	LUVA, DE PROCEDIMENTO PP, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSABILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE CATALOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	CAIXA	500	R\$33,40	R\$16.700,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 108.906,00

LOTE IX AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. ESTIMADO	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07L PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	200	R\$7,85	R\$1.570,00
2	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	250	R\$9,81	R\$2.452,50
3	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	250	R\$12,08	R\$3.020,00
4	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 03L PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	250	R\$6,99	R\$1.747,50
5	PAPEL KRAFT PARA ESTERILIZAÇÃO COM GRAMATURA MINIMA 60G/M², INDICATIVO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.	ROLO	10	R\$197,42	R\$1.974,20
6	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 10CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	20	R\$59,69	R\$1.193,80



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

7	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 12CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M ² , EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	20	R\$73,09	R\$1.461,80
8	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 40CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M ² , EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	20	R\$167,21	R\$3.344,20
9	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 30CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M ² , EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	20	R\$142,48	R\$2.849,60
10	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 45CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M ² , EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	20	R\$214,66	R\$4.293,20
11	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 15CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M ² , EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	20	R\$77,85	R\$1.557,00
12	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 20CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M ² , EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	20	R\$97,37	R\$1.947,40
13	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 15 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE). PACOTE C 100 UNIDADES	PACOTE	150	R\$28,00	R\$4.200,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

14	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 200 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE). PACOTE C 100 UNIDADES	PACOTE	150	R\$71,98	R\$10.797,00
15	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE). PACOTE C 100 UNIDADES	PACOTE	150	R\$38,28	R\$5.742,00
16	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE). PACOTE C 100 UNIDADES	PACOTE	200	R\$59,27	R\$11.854,00
17	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE). PACOTE C 100 UNIDADES	PACOTE	200	R\$50,10	R\$10.020,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 70.024,20

LOTE X - PRESERVATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. ESTIMADO	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	PRESERVATIVO MASCULINO CX/ 144. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEM A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE-CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N° 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCUSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DOS PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. (UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX COM 144 UNIDADES).	CAIXA	300	R\$62,64	R\$18.792,00
2	PRESERVATIVO MASCULINO CX/ 144, SEM LUBRIFICANTE. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEM A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE-CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N° 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCUSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. (UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX	CAIXA	50	R\$56,50	R\$2.825,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

COM 144 UNIDADES).				
TOTAL ESTIMADO				R\$ 21.617,00

LOTE XI - CONTRACPTIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. ESTIMADO	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML COM 1ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEM A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	2000	R\$29,38	R\$58.760,00
2	DISPOSITIVO INTRA UTERINO DIU APROPRIADO PARA USO EM ADOLESCENTES E NULIPARAS. EMBALAGEM INDIVIDUALEM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVENDO ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADEE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	UNIDADE	100	R\$105,39	R\$10.539,00
3	ENANATO DE NORETISTERONA+ VALERATO DE ESTRADIOL+SERINGA. SOLUÇÃO INJETÁVEL. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEM A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	2.500	R\$25,94	R\$64.850,00
4	LEVONORGESTREL 0,15MG+ ETINILESTRADIOL 0,03MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEM A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	10.000	R\$0,16	R\$1.600,00
5	LEVONORGESTREL 0,75MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEM A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	2.500	R\$1,90	R\$4.750,00
6	LEVONORGESTREL 1,5MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEM A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	100	R\$3,76	R\$376,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

7	NORETISTERONA, COMPRIMIDO 0,35MG, . A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEM A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMRIIMIDO	5.000	R\$0,50	R\$2.500,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 143.375,00

LOTE XII – COMPRIMIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. ESTIMADO	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACICLOVIR, COMPRIMIDO 200MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIIMIDO	10000	R\$1,08	R\$10.800,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, COMPRIMIDO 100MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIIMIDO	200000	R\$0,10	R\$20.000,00
3	ÁCIDO FÓLICO, COMPRIMIDO 5MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIIMIDO	20000	R\$0,13	R\$2.600,00
4	ALBENDAZOL, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIIMIDO	4000	R\$0,76	R\$3.040,00
5	ALOPURINOL, COMPRIMIDO 100MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIIMIDO	1000	R\$0,37	R\$370,00
6	AMIODARONA, COMPRIMIDO 200MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIIMIDO	2000	R\$0,73	R\$1.460,00
7	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG, CAPSULA. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CÁPSULA	5000	R\$2,90	R\$14.500,00
8	AMOXICILINA, CÁPSULA 500MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CÁPSULA	15000	R\$0,54	R\$8.100,00
9	AMPICILINA 500MG CÁPSULA PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CÁPSULA	50000	R\$0,44	R\$22.000,00
10	ANLÓDIPINO, BENSILATO 5MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	600000	R\$0,14	R\$84.000,00
11	ATENÓLÓL, COMPRIMIDO 50MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	200000	R\$0,10	R\$20.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

12	AZITROMICINA, COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	10000	R\$1,43	R\$14.300,00
13	BACLOFENO, COMPRIMIDO 10MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	2000	R\$0,37	R\$740,00
14	CAPTOPRIL, COMPRIMIDO 25MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	50000	R\$0,09	R\$4.500,00
15	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	3000	R\$0,43	R\$1.290,00
16	CARVEDILOL, 3,125MG COMPRIMIDO. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	50000	R\$0,36	R\$18.000,00
17	CARVEDILOL, 12,5MG COMPRIMIDO. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	50000	R\$0,36	R\$18.000,00
18	CARVEDILOL, 6,25MG COMPRIMIDO. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	50000	R\$0,37	R\$18.500,00
19	CEFALEXINA , CAPSULA/DRÁGEA 500MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CÁPSULA	10000	R\$1,08	R\$10.800,00
20	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG . PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	40000	R\$0,55	R\$22.000,00
21	CLARITROMICINA ,CAPSULA 250MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CÁPSULA	1000	R\$2,64	R\$2.640,00
22	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG, DE CLOPIDOGREL BASE, COMPRIMIDO OU CAPSULA. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CÁPSULA	1000	R\$0,91	R\$910,00
23	DEXCLORFENIRAMINA, COMPRIMIDO 2MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	20000	R\$0,10	R\$2.000,00
24	DIGOXINA, COMPRIMIDO 0,25MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	30000	R\$0,26	R\$7.800,00
25	DIPIRONA SODICA, COMPRIMIDO 500 MG, PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	600000	R\$0,30	R\$180.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

26	ENALAPRIL, MALEATO DE, 5MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	100000	R\$0,14	R\$14.000,00
27	ENALAPRIL, MALEATO DE, 20MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	600000	R\$0,16	R\$96.000,00
28	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	200000	R\$0,69	R\$138.000,00
29	FLUCONAZOL CAPSULA DE 150 MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CÁPSULA	8000	R\$1,72	R\$13.760,00
30	FUROSEMIDA, COMPRIMIDO 40MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	100000	R\$0,09	R\$9.000,00
31	GLIBENCLAMIDA, COMPRIMIDO 5 MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	600000	R\$0,08	R\$48.000,00
32	GLICLAZIDA, COMPRIMIDO 30MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	100000	R\$0,37	R\$37.000,00
33	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	600000	R\$0,06	R\$36.000,00
34	IBUPROFENO, 600MG, COMPRIMIDO. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	200000	R\$0,34	R\$68.000,00
35	IVERMECTINA, COMPRIMIDO 6MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	5000	R\$0,83	R\$4.150,00
36	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 25MCG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	50000	R\$0,41	R\$20.500,00
37	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 50MCG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	50000	R\$0,49	R\$24.500,00
38	LORATADINA, COMPRIMIDO 10MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	50000	R\$0,51	R\$25.500,00
39	LOSARTANA A POTASSICA, COMPRIMIDO SULCADO 50MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	600000	R\$0,11	R\$66.000,00
40	METFORMINA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO, 850MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	600000	R\$0,26	R\$156.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

41	METILDOPA, COMPRIMIDO REVESTIDO 250MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	10000	R\$1,63	R\$16.300,00
42	METILDOPA, COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	10000	R\$2,44	R\$24.400,00
43	METOPROLOL 25MG, SUCCINATO COMPRIMIDO REVESTIDO. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	10000	R\$0,67	R\$6.700,00
44	METOPROLOL 50MG, SUCCINATO, COMPRIMIDO REVESTIDO. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	10000	R\$1,35	R\$13.500,00
45	METOPROLOL 100MG, SUCCINATO, COMPRIMIDO REVESTIDO. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	10000	R\$1,86	R\$18.600,00
46	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 250MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	20000	R\$0,38	R\$7.600,00
47	OMEPRAZOL, CAPSULA 20MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CÁPSULA	250000	R\$0,29	R\$72.500,00
48	OXIBUTIMINA, COMPRIMIDO 5MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	3000	R\$1,51	R\$4.530,00
49	PARACETAMOL, COMPRIMIDO 500MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	200000	R\$0,28	R\$56.000,00
50	PREDNISONA, COMPRIMIDO 20MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	100000	R\$0,40	R\$40.000,00
51	PROPRANOLOL, COMPRIMIDO 40MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	30000	R\$0,17	R\$5.100,00
52	SINVASTATINA, COMPRIMIDO 20MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	300000	R\$0,18	R\$54.000,00
53	SULFAMETOXAZOL 400MG+ TRIMETOPRIMA 80MG, COMPRIMIDO. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	40000	R\$0,38	R\$15.200,00
54	SULFATO FERROSO 40MG FE(II), COMPRIMIDO REVESTIDO ENVELOPADO. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	100000	R\$0,14	R\$14.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

55	VARFARINA, COMPRIMIDO 5MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	10000	R\$0,27	R\$2.700,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.595.890,00

LOTE XIII- CONTROLADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. ESTIMADO	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	AMITRIPTILINA, COMPRIMIDO 25MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	COMPRIMIDO	100.000	R\$0,17	R\$17.000,00
2	BIPEDIRENO, CLORIDRATO, COMPRIMIDO DE 2MG, PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	COMPRIMIDO	50.000	R\$0,40	R\$20.000,00
3	BUPROPIONA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO 150MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	COMPRIMIDO	10.000	R\$1,28	R\$12.800,00
4	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	COMPRIMIDO	100.000	R\$0,38	R\$38.000,00
5	CARBAMAZEPINA, XAROPE 100MG/5ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	FRASCO	200	R\$19,27	R\$3.854,00
6	CARBONATO DE LÍTIO, COMPRIMIDO DE 300MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	COMPRIMIDO	50.000	R\$0,71	R\$35.500,00
7	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO, COMPRIMIDO 25MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	COMPRIMIDO	20.000	R\$1,66	R\$33.200,00
8	CLONAZEPAM, COMPRIMIDO 2MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	COMPRIMIDO	100.000	R\$0,26	R\$26.000,00
9	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, EM GOTAS, FRASCO, PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	FRASCO	2.000	R\$4,77	R\$9.540,00
10	CLORPROMAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML, EM AMPOLA. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	AMPOLA	100	R\$5,38	R\$538,00
11	CLORPROMAZINA, COMPRIMIDO 100MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	COMPRIMIDO	100.000	R\$0,94	R\$94.000,00
12	CODEÍNA, FOSFATO 30MG, COMPRIMIDO. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE	COMPRIMIDO	1.000	R\$0,96	R\$960,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

	REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA				
13	DIAZEPAM SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	AMPOLA	1.000	R\$2,06	R\$2.060,00
14	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10MG.PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	COMPRIMIDO	100.000	R\$0,15	R\$15.000,00
15	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 5MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	COMPRIMIDO	50.000	R\$0,12	R\$6.000,00
16	FENOBARBITAL, COMPRIMIDO 100MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	COMPRIMIDO	50.000	R\$0,25	R\$12.500,00
17	FENOBARBITAL, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 40MG/ML FR 20ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	FRASCO	200	R\$7,37	R\$1.474,00
18	FENOBARBITAL, SOLUCAO INJETAVEL 200MG AMPOLA 1ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	AMPOLA	100	R\$3,58	R\$358,00
19	FENITOÍNA, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	AMPOLA	100	R\$5,48	R\$548,00
20	FENITOÍNA, COMPRIMIDO 100MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	COMPRIMIDO	50.000	R\$0,38	R\$19.000,00
21	FLUOXETINA, COMPRIMIDO 20MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	COMPRIMIDO	150.000	R\$0,22	R\$33.000,00
22	HALOPERIDOL, SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML, FRASCO 20ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	FRASCO	1.000	R\$8,87	R\$8.870,00
23	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO, 5MG, PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	COMPRIMIDO	50.000	R\$0,28	R\$14.000,00
24	HALOPERIDOL, DECANOATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML AMPOLA 1ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	AMPOLA	1.000	R\$13,42	R\$13.420,00
25	HALOPERIDOL, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	AMPOLA	200	R\$5,58	R\$1.116,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

26	MORFINA SULFATO DE, COMPRIMIDO 30 MG, ACAO CURTA. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	COMPRIMIDO	500	R\$3,39	R\$1.695,00
27	MORFINA SULFATO DE, COMPRIMIDO 10 MG, ACAO CURTA. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	COMPRIMIDO	500	R\$1,10	R\$550,00
28	NORTRIPTILINA, COMPRIMIDO 25MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	COMPRIMIDO	20.000	R\$0,71	R\$14.200,00
29	NORTRIPTILINA, COMPRIMIDO 50MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	COMPRIMIDO	20.000	R\$1,09	R\$21.800,00
30	PREGABALINA, COMPRIMIDO 150MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	COMPRIMIDO	500	R\$1,55	R\$775,00
31	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML FRASCO 30 ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	FRASCO	500	R\$27,30	R\$13.650,00
32	RISPERIDONA, 1MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	COMPRIMIDO	30.000	R\$0,42	R\$12.600,00
33	RISPERIDONA, 3MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	COMPRIMIDO	30.000	R\$0,45	R\$13.500,00
34	SERTRALINA, COMPRIMIDO 50MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	COMPRIMIDO	2.000	R\$0,24	R\$480,00
35	TRAMADOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	AMPOLA	600	R\$3,08	R\$1.848,00
36	TRAZODONA, COMPRIMIDO 50 MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	COMPRIMIDO	1.000	R\$1,04	R\$1.040,00
37	VALPROATO DE SÓDIO, COMPRIMIDO 500MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	COMPRIMIDO	30.000	R\$1,63	R\$48.900,00
38	VALPROATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	FRASCO	600	R\$11,13	R\$6.678,00
39	VENLAFAXINA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO 75 MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	COMPRIMIDO	2.000	R\$2,77	R\$5.540,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

40	LEVOME PROMAZINA 25 MG. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	COMPRIMIDO	1.000	R\$0,59	R\$590,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 562.584,00

LOTE XIV - INJETÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. ESTIMADO	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML AMPOLA. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	AMP	3.000	R\$0,69	R\$2.070,00
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMPOLA. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	AMP	3.000	R\$0,86	R\$2.580,00
3	AMIODARONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG AMPOLA 3ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	AMP	200	R\$4,36	R\$872,00
4	ATROPINA SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML, AMPOLA 1ML..PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	AMP	200	R\$2,18	R\$436,00
5	CIMETIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML AMPOLA 2 ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	AMP	600	R\$3,74	R\$2.244,00
6	EPINEFRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML AMPOLA 1ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	AMP	200	R\$4,02	R\$804,00
7	FUROSEMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	AMP	600	R\$1,67	R\$1.002,00
8	OMEPRAZOL SÓDICO, INJETÁVEL, 40MG + DILUENTE. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	FR/AMP	400	R\$14,96	R\$5.984,00
9	RANITIDINA INJETÁVEL, AMPOLA 25MG/ML, AMPOLA COM 2 ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	AMP	300	R\$1,70	R\$510,00
10	AMPICILINA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG + DILUENTE. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	FR/AMP	400	R\$12,56	R\$5.024,00
11	BENZILPENICILINA BENZATINA, PÓ PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO 1.200.000UI + DILUENTE.	FR/AMP	1.000	R\$15,58	R\$15.580,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

	PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA				
12	BENZILPENICILINA BENZATINA, PÓ PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO 600.000 UI+ DILUENTE. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	FR/AMP	400	R\$15,35	R\$6.140,00
13	CEFTRIAXONA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG IV + DILUENTE 10 ML . PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	AMP	300	R\$11,63	R\$3.489,00
14	CETOPROFENO, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, 100 MG/ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	AMP	600	R\$7,30	R\$4.380,00
15	CETOPROFENO 100MG/ML AMPOLA IM 2ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	AMP	1.000	R\$3,37	R\$3.370,00
16	GENTAMICINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG AMPOLA 2ML. . PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	AMP	200	R\$2,83	R\$566,00
17	CLORIDRATO DE LIDOCAINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL A 2%, SEM VASOCONSTRITOR, FRASCO COM 20ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	FR	200	R\$14,35	R\$2.870,00
18	DEXAMETASONA, FOSFATO DI-SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML, AMPOLA 2,5ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	AMP	1.500	R\$3,20	R\$4.800,00
19	DICLOFENACO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 75 MG AMPOLA 3ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	AMP	1.500	R\$1,67	R\$2.505,00
20	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG + DIPIRONA SÓDICA 2.500 MG/5ML SOL INJ. AMP. 5ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	AMP	1.000	R\$5,16	R\$5.160,00
21	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	AMP	800	R\$2,36	R\$1.888,00
22	DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G/ML AMPOLA 2ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	AMP	2.000	R\$1,69	R\$3.380,00
23	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FA+DILUENTE. PODERÁ SER EXIGIDO	FR/AMP	600	R\$6,45	R\$3.870,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

	APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA				
24	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG FA+DILUENTE. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	FR/AMP	600	R\$9,75	R\$5.850,00
25	ACIDO TRANEXÂMICO, INJETÁVEL, 250MG EM AMPOLA DE 05 ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	AMP	400	R\$9,33	R\$3.732,00
26	AMINOFILINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 240 MG/ML AMPOLA 10 ML.PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	AMP	100	R\$4,77	R\$477,00
27	COMPLEXO B, INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	AMP	2.000	R\$4,21	R\$8.420,00
28	DIMENIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 30 MG, AMPOLA COM 10 ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	AMP	100	R\$5,55	R\$555,00
29	FITOMENADIONA (VITAMINA K), SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10MG/ML AMPOLA 1ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	AMP	100	R\$2,65	R\$265,00
30	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25%, 10ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	AMP.	600	R\$1,14	R\$684,00
31	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, 10ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	AMP.	600	R\$1,20	R\$720,00
32	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D), SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MG FA.+DILUENTE. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	AMP.	30	R\$426,46	R\$12.793,80
33	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	AMP	600	R\$1,78	R\$1.068,00
34	VITAMINA C, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500MG, AMPOLA 5 ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	AMP	1.000	R\$2,37	R\$2.370,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 116.458,80

LOTE XV SOLUÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. ESTIMADO	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML, GOTAS 30ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	FRASCO	500	R\$7,20	R\$3.600,00
2	ALBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO 10ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	FRASCO	1.000	R\$3,21	R\$3.210,00
3	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG, SUSPENSÃO ORAL. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	FRASCO	400	R\$32,04	R\$12.816,00
4	AMOXICILINA, P/SUSP. ORAL 250MG/5ML, FR 60ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	FRASCO	3.000	R\$9,58	R\$28.740,00
5	AZITROMICINA 40MG/ML 15ML SUSPENSÃO ORAL. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	FRASCO	1.000	R\$11,77	R\$11.770,00
6	CARVAO ATIVADO, PO EMBALAGEM COM 30G.	POTE	30	R\$18,41	R\$552,30
7	CEFALEXINA, SUSP. ORAL 250MG/5ML PRONTA PARA USO, FR 100ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	FRASCO	1.500	R\$23,03	R\$34.545,00
8	DEXAMETASONA, SOLUCAO ORAL 0,1 MG/ML FR.100ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	FRASCO	500	R\$5,31	R\$2.655,00
9	DEXCLORFENIRAMINA, SOLUCAO ORAL 0,4 MG/ML FR.COM 100ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	FRASCO	2.500	R\$3,78	R\$9.450,00
10	DIPIRONA SODICA, SOLUCAO ORAL 500 MG/ML FR. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	FRASCO	3.000	R\$2,03	R\$6.090,00
11	DIPIRONA + ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO DE, (333,4 MG/ML + 6,67MG/ML) SOL. ORAL. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	FRASCO	600	R\$13,33	R\$7.998,00
12	FENOTEROL, BROMIDATO, SOLUCAO ORAL 0,2MG/ML FRASCO 20ML, PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	FRASCO	200	R\$5,48	R\$1.096,00
13	FENOXIMETILPENICILINA 80.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	FRASCO	200	R\$48,03	R\$9.606,00
14	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG SUSPENSÃO	FRASCO	500	R\$5,68	R\$2.840,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

	ORAL, FRASCO 100ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA				
15	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 30ML.PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	FRASCO	2.500	R\$3,78	R\$9.450,00
16	IPRATROPIO, BROMETO SOLUÇÃO ORAL. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	FRASCO	400	R\$6,77	R\$2.708,00
17	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	FRASCO	1.000	R\$8,34	R\$8.340,00
18	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML DE 10ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	FRASCO	600	R\$2,49	R\$1.494,00
19	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML SUSPENSÃO ORAL PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	FRASCO	200	R\$7,16	R\$1.432,00
20	ÓLEO, MINERAL, PURO, LIQUIDO ORAL, FRASCO 100ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	FRASCO	200	R\$7,00	R\$1.400,00
21	PARACETAMOL, SOLUÇÃO ORAL, EM GOTAS, FRASCO 10ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	FRASCO	2.000	R\$2,81	R\$5.620,00
22	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML, SOL ORAL, FR C/100ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	FRASCO	400	R\$9,75	R\$3.900,00
23	SALBUTAMOL, 100MCG AEROSOL COM 200 DOSES. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UNIDADE	600	R\$26,05	R\$15.630,00
24	SIMETICONA 75MG/ML EMULSAO ORAL, FRASCO 10ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	FRASCO	1.000	R\$2,86	R\$2.860,00
25	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA (400MG+80)/10ML SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 100ML.	FRASCO	500	R\$10,21	R\$5.105,00
26	SULFATO FERROSO, SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML FE(II), FRASCO COM 30ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	FRASCO	800	R\$6,88	R\$5.504,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 198.411,30

LOTE XVI - TÓPICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. ESTIMADO
------	---------------------------	-----	------	-------------



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

				V. UNIT.	V. TOTAL
1	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G POMADA DERMATOLÓGICA, TUBO 30G. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UNIDADE	200	R\$29,73	R\$5.872,00
2	DEXAMETASONA ACETATO DE, CREME 0,1% TB. 10G. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UNIDADE	2.500	R\$5,62	R\$13.750,00
3	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UNIDADE	500	R\$6,62	R\$3.285,00
4	METRONIDAZOL 100MG/G, CREME OU GELÉIA VAGINAL TUBO 50G+10 APLICADORES. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UNIDADE	1.500	R\$11,17	R\$16.485,00
5	MICONAZOL,NITRATO 2%, CREME VAGINAL. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UNIDADE	2.000	R\$12,37	R\$24.380,00
6	NEOMICINA SULFATO DE, BACITRACINA (5MG+250UI)/G POMADA, TUBO 10G. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UNIDADE	2.500	R\$4,02	R\$9.950,00
7	SULFADIAZINA, DE PRATA, PASTA 1%, POTE CONTENDO 400G.	POTE	100	R\$53,29	R\$5.283,00
8	PERMETRINA 1% LOÇÃO. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	FRASCO	500	R\$7,06	R\$3.440,00
9	PERMETRINA 5%, FRASCO 60ML. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	FRASCO	500	R\$8,52	R\$4.240,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 87.970,00

LOTE XVII-

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. ESTIMADO	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	GLICOSIMETRO, ANALISADOR DE GLICOSE, PORTÁTIL, DIGITAL E MICROPROCESSADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	UNIDADE	200	R\$62,19	R\$12.438,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

2	TIRA REAGENTE, PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO UNICO, DESCARTAVEL, QUE PERMITA A LEITURA DA TIRA SEM QUE O SANGUE ENTRE EM CONTATO COM O EQUIPAMENTO, COM FAIXA DE MEDICAO IGUAL OU SUPERIOR A 0 MG/DL E IGUAL OU INFERIOR A 900MG/DL, QUANTIDADE DA AMOSTRA IGUAL OU INFERIOR A 6 MICROLITROS, PARA USO EM MONITOR DE GLICEMIA COMPATIVEL, SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE DADOS DE GLICEMIA, NA LINGUA PORTUGUESA EMBALAGEM CAIXA COM 50 TIRAS REAGENTES COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES NO ATO DA ENTREGA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO DO PRODUTO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	60.000	R\$0,49	R\$29.400,00
3	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA TRIFACETADA, COM MECANISMO DE SEGURANÇA QUE DISPARA AGULHA E RECOLHE AUTOMATICAMENTE APÓS A PUNÇÃO, BISEL TRIFACETADO EMBUTIDO FIRMEMENTE EM CORPO PLÁSTICO, COM TAMPA PROTETORA DE FÁCIL REMOÇÃO E QUE PROTEGE A LANCETA APÓS O USO. EMBALAGEM RESISTENTE QUE GARANTE A INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. CX C/100	UNIDADE	30.000	R\$0,23	R\$6.900,00
4	SERINGA HIPODÉRMICA DE 1 ML COM AGULHA 13X4,5MM, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	15.000	R\$0,61	R\$9.150,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

5	SERINGA HIPODÉRMICA DE 1 ML COM AGULHA 13X3,3 MM, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA. PODERÁ SER EXIGIDO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE.	UNIDADE	15.000	R\$0,68	R\$10.200,00
6	INSULINA HUMANA NPH, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML, FRASCO 10ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEM A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE-CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N° 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCUSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	UNIDADE	2.000	R\$49,21	R\$98.420,00
7	INSULINA HUMANA REGULAR, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML, FRASCO 10ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEM A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE-CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N° 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCUSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	UNIDADE	500	R\$71,39	R\$35.695,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 202.203,00

TOTAL POR LOTES		
LOTE 1	R\$	93.724,32
LOTE 2	R\$	176.660,20
LOTE 3	R\$	282.462,80
LOTE 4	R\$	129.306,00
LOTE 5	R\$	39.137,50
LOTE 6	R\$	32.340,50



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

LOTE 7	R\$	351.713,00
LOTE 8	R\$	108.906,00
LOTE 9	R\$	70.024,20
LOTE 10	R\$	21.617,00
LOTE 11	R\$	143.375,00
LOTE 12	R\$	1.595.890,00
LOTE 13	R\$	562.584,00
LOTE 14	R\$	116.458,80
LOTE 15	R\$	198.411,30
LOTE 16	R\$	87.970,00
LOTE 17	R\$	202.203,00
TOTAL GERAL	R\$	4.212.783,62

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. SERÃO EXIGIDOS DOCUMENTOS ADICIONAIS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS (PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL DE PREÇOS):

() Não

(X) Sim

Se sim, quais?

Quando for solicitado pelo Pregoeiro, também poderá ser anexada na proposta eletrônica: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Anexo I (Termo de Referência) e atender aos seguintes enunciados.

I - Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II - Caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

5.2. SERÁ EXIGIDO AMOSTRA DO(S) PRODUTO(S)/DEMONSTRAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

(X) Não

() Sim



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

() A critério da equipe técnica

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

5.2.1. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS/PROTÓTIPOS

5.2.1.1 Verificadas as características técnicas, físicas, ergonômicas, aspectos estéticos em geral, dimensões e/ou demais conformidades relativas à qualidade descrita no Termo de Referência.

5.2.2. Será recusado o item em que não atenda às especificações técnicas solicitadas ou que apresentar não conformidade com a qualidade desejada. O catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente entregue para análise deverá ser identificado com os seguintes dados: Nome da empresa, CNPJ, Nome e telefone do representante legal, Número do processo licitatório, Número do item. O catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente serão válidos somente para esta Licitação.

5.2.3. A solicitação será formalizada via “CHAT”, devendo a empresa entregar no prazo estipulado acima, sob pena de desclassificação do item, a contar da sessão que definiu a empresa melhor classificada. Caso a empresa não apresente o catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente, além da desclassificação sofrerá as devidas penalizações por não manter a sua proposta no Pregão.

5.2.4. A não apresentação do catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente ou se os mesmos não corresponderem às especificações do edital, o Pregoeiro fará a desclassificação da empresa arrematante dos lances, justificando em análise e parecer técnico.

5.2.5. Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro convocará a empresa seguinte na ordem de classificação das propostas dos lances a apresentar o catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente e assim por diante.

5.2.6. SERÁ EXIGIDA PROVA DE CONCEITO?

(X) Não

() Sim

5.2.7. SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE PROPOSTA?

(X) Não



() Sim

5.3. DAOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.3.1 Para fins de julgamento objetivo, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59 da Lei 14.133/21), para tanto, será adotado como parâmetro o valor final que esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

30% DO VR OU MP \leq VP \leq 70% DO VR OU MP

Onde:

- a) VP - Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP - Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR - Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital de Chamamento Público.

6.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.10.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.10.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.10.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.10.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

autorização para funcionamento no Brasil;

6.10.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.10.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

6.10.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) (sócios ou proprietário da empresa);

6.10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.10.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.10.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

6.10.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

6.10.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.10.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.10.2.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

6.10.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.10.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

- a) Certificado de Regularidade do farmacêutico e da empresa junto ao Conselho Federal de Farmácia, do exercício vigente;
- b) Comprovar vínculo do farmacêutico com a empresa licitante; O vínculo deverá ser comprovado através de apresentação da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro do Empregado (FRE), que demonstrem a identificação do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;

- c) Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993; Caso não seja apresentada a Certidão, apresentar a cópia do comprovante de pagamento da anuidade do Profissional junto ao respectivo Conselho;
- d) Certificado de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União;
- e) Registro ANVISA dos itens arrematados. **(Deverão ser apresentados juntamente com a proposta reformulada após disputa);**
- f) Os itens **que não** necessitam de Registro na ANVISA, será necessário à comprovação, através de documentos, pelo fornecedor / fabricante, da ISENÇÃO. **(Deverão ser apresentados juntamente com a proposta reformulada após disputa).**

As empresas deverão apresentar autorização de fornecimento para medicamentos correlatos e licença especial para medicamentos controlados, conforme Portaria nº 344/98 do MS, fornecido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), conforme Portaria nº 802/99 e 2.814/98. Apenas para as empresas que cotarem os itens de controlados

6.10.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) Sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC);

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação.

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante
Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

b.1.) As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estão isentas das exigências referentes à Qualificação Econômico-financeira acima, mediante apresentação da documentação nos itens “1, 2 e 3” especificado abaixo:

Declaração assinada pelo contador, afirmando que a empresa está enquadrada nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14;

Declaração de Informação Socioeconômica e Fiscal (DEFIS);



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

CRP - (Certidão de Regularidade Profissional), conforme Resolução nº **1.402**, de 27/07/2012, do **CFC - (Conselho Federal de Contabilidade)**.

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI - Microempreendedor Individual;

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. LOCAL E ENDEREÇO DE ENTREGA,

Sede da Secretaria Municipal de Saúde Quixabeira -Ba, endereço na praça 21 de abril, Centro, Cep:44713-000 - Quixabeira – Ba.

7.2. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.2.1. O fornecimento do objeto desta solicitação será realizado de no mínimo 5 (cinco) dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento.

7.3. O objeto solicitado deverá ser entregue em parcela única nos termos da Autorização de Fornecimento, conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência.

7.4. Caso apresente alguma imperfeição de fabricação e/ou material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.5. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento, defeito de fabricação, ou ainda, quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, será feito registro formal à CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pelo Setor Responsável.

7.6. O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

7.7. O objeto a serem ofertado deverá ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

Às normas e especificações constantes desta solicitação;

Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)

7.8. O objeto contratado será recebido e fiscalizado da seguinte forma:

Provisoriamente, no ato da entrega, por fiscal, designado para este fim, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, após a realização dos testes e comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

7.10. BENS PERECÍVEIS:

Não

Sim

7.11. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Não

Sim

7.12. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não

Sim

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

8.1 DA CONTRATADA:

Obriga-se a empresa contratada:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Termo de Referência bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

Efetuar a entrega dos objetos solicitados em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Município;

Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega do material. Não será aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências deste Município;

Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores;

Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município.

8.2. DA CONTRATANTE:

Obriga-se a Administração/Contratante:

Além das obrigações já descritas no Edital e neste Termo, são ainda obrigações da Contratante:

a) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

contratual;

- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;
- c) Notificar, por escrito, à Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- d) Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- f) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9. DO CONTRATO:

9.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- Somente por assinatura de contrato
- Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- Autorização de Fornecimento
- Outro. _____

9.2. VIGÊNCIA:

- O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.
- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O fornecimento de bens/prestação dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que há prejuízos se houver a não continuidade dos mesmos para as atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

9.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

no caso específico Servidora **Deise dos Santos Lima**, Fiscal de contratos Portaria **008/2025**, e coordenador da Farmácia Básica, o farmacêutico **Marcelo Queiroz Silva**, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2023-SMS** nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3.4. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração através dos fiscais de contrato **Deise dos Santos Lima**, designado através da Portaria **008/2025** e **Marcelo Queiroz Silva**, **CONTRATO Nº 023/2023-SM**.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

10.1 Objetivo

Estabelecer regras e critérios de medição para o fornecimento de medicamentos, garantindo a qualidade, a eficiência e a conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Regras de Fornecimento

10.2.1. Qualidade dos Medicamentos: Todos os medicamentos fornecidos devem atender às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas na legislação vigente, incluindo registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

10.2.2. Prazo de Entrega: O fornecedor deverá cumprir os prazos de entrega estabelecidos no contrato, com tolerância máxima de 48 horas após a data prevista.

10.2.3. Condições de Armazenamento: Os medicamentos devem ser entregues em condições adequadas de armazenamento, respeitando as normas de temperatura e umidade, conforme especificado pelo fabricante.

10.2.4. Documentação: O fornecedor deve apresentar, junto à entrega, a documentação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

necessária, incluindo notas fiscais, certificados de qualidade e laudos de análise, quando aplicável.

10.3. Critérios de Medição

10.3.1. Quantidade Fornecida: A medição será realizada com base na quantidade de medicamentos entregues, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde, e registrada em documento de recebimento.

10.3.2. Conformidade com as Especificações: A Secretaria de Saúde realizará a verificação da conformidade dos medicamentos com as especificações técnicas estabelecidas no edital e no contrato.

10.3.3. Prazos de Entrega: O cumprimento dos prazos de entrega será monitorado, e eventuais atrasos deverão ser justificados pelo fornecedor. A não observância dos prazos poderá resultar em penalidades conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3.4. Avaliação da Qualidade: A qualidade dos medicamentos será avaliada por meio de amostras, que poderão ser submetidas a testes laboratoriais, se necessário. A não conformidade com os padrões de qualidade resultará na rejeição dos produtos e na aplicação de penalidades.

10.3.5. Satisfação do Usuário: A Secretaria de Saúde poderá realizar pesquisas de satisfação com os usuários dos medicamentos, a fim de avaliar a eficácia e a aceitação dos produtos fornecidos.

10.4. Penalidades

4.1. O não cumprimento das regras e critérios estabelecidos poderá resultar em penalidades, conforme previsto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertências, multas e até rescisão contratual.

10.5. Disposições Finais

10.5.1. As regras e critérios de medição aqui estabelecidos deverão ser amplamente divulgados aos fornecedores participantes do processo licitatório, garantindo transparência e clareza nas condições de fornecimento.

10.5.2. A Secretaria de Saúde se reserva o direito de realizar auditorias e inspeções para garantir a conformidade com as regras estabelecidas.

Essas regras e critérios visam assegurar que o fornecimento de medicamentos atenda às necessidades da população de Quixabeira, garantindo qualidade, eficiência e transparência no processo. Se precisar de mais informações ou ajustes, estou à disposição!



10.6. PRAZOS:

10.6.1 O fornecimento do objeto desta solicitação será realizado de no mínimo 5 (cinco) dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento

10.6.2 Caso seja verificada alguma falha no fornecimento, defeito de fabricação, ou ainda, quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, será feito registro formal à CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pelo Setor Responsável.

11. DAS SANÇÕES:

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

1.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra; ou
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

11.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Quixabeira, Bahia/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Quixabeira, Bahia/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2. 11.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS CORRERÃO A CONTA DA DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	NATUREZA	FONTE
3.01.01	2.028/2.029	3.3.90.30.00/3.3.9 0.32.00	1500/1600

13. DA SUSTENTABILIDADE

13.1 Coleta seletiva dos descartáveis promover a utilização de embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, reduzindo o impacto ambiental dos resíduos gerados;

13.2. Os resíduos gerados com a presente contratação, que sejam aptos, após o uso, serão encaminhados à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada, conforme determinado na alínea 'a', inciso I, do art. nº 31, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;

13.3. Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade CNS/DECOR/CGU/AGU, 5ª edição (agosto de 2022), depreende-se que:

"A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE constitui importante elo da corrente do desenvolvimento sustentável e impõe que tanto o bem-estar social quanto o desenvolvimento econômico sejam alcançados sem prejuízo do meio ambiente ecologicamente equilibrado, que deve ser mantido e preservado pela geração atual em benefício próprio e das futuras gerações." (p. 15).

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

14.1 A contratação pretendida tem como finalidade aquisição de medicamentos e de material penso, tornando assim possível ofertar um bom atendimento na rede municipal de Saúde do Município de Quixabeira

14.2 Considerando que é imprescindível a referida aquisição e manutenção dos estoques, para atendimento à população

14.3 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

14.1. Suprir a necessidade do estoque municipal dentro das sazonalidades necessárias para atender a população com fármacos de uso interno das unidades de saúde do município, bem como de distribuição gratuita aos munícipes, para tratamento e prevenção de enfermidades.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021-SLTI/MPOG, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que essa Secretaria priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

15.2. Dessa forma, essa Secretaria de Saúde e sua equipe de planejamento adotou a consulta formal a fornecedores e sítios eletrônicos especializados de amplo domínio. Portanto, os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo, com vistas franqueadas a todos interessados.

16. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

APROVO O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado, por intermédio da Coordenadoria de Compras e Licitações da Reitoria.

Erilberto Oliveira Lima
Secretária Municipal de Saude



**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
FASE DA ANÁLISE**

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

2. DA DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

Caso o risco enquadre-se como baixo, admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se o risco enquadrar-se como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas.

3.OBJETO DO MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Custear a contratação de empresa especializada para **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA – BAHIA.**

4. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 1: Evento(s) que levem ao desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e terminem por implicar solução de continuidade na prestação dos serviços.

a) Probabilidade:

Baixo () Médio () Alto

b) Impacto:

() Baixo () Médio () Alto

c) Dano:

() Baixo () Médio () Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Contínua e apurada fiscalização na verificação da prestação dos serviços, afim de assegurar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Responsável: Secretária de Saúde e Fiscal de Contratos.

RISCO 2: Restrição orçamentária decorrentes de cortes significativos na Lei Orçamentária que impeça ou prejudique a contratação.

a) Probabilidade:

() Baixo () Médio () Alto

b) Impacto:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

() Baixo () Médio (X) Alto

c) Dano:

() Baixo (X) Médio () Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Remanejamento de dotações de despesas menos críticas.

Responsável: Equipe de Finanças.

RISCO 3: Inclusão no Termo de Referência de exigências que não podem ser atendidas pelo futuro prestador dos serviços.

a) Probabilidade:

(X) Baixo () Médio () Alto

b) Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

c) Dano:

() Baixo () Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Análise de contratações vigentes no mercado.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação

RISCO 4: Não inclusão no Termo de Referência de obrigações essenciais à execução dos serviços.

a) Probabilidade:

(X) Baixo () Médio () Alto

b) Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

c) Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Análise de contratações vigentes no mercado.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação.

FASE DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

RISCO 5: Fracasso na Licitação:

a) Probabilidade:

Baixo Médio Alto

b) Impacto:

Baixo Médio Alto

c) Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; ampla divulgação da licitação.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

RISCO 6: Recusa da licitante vencedora em assinar o contrato/inadimplemento total da obrigação.

a) Probabilidade:

Baixo Médio Alto

b) Impacto:

Baixo Médio Alto



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

c) Dano:

() Baixo () Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; Convocação das demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

RISCO 7: Atraso no início da execução da prestação dos serviços causando transtornos à regularidade das atividades das diversas Secretarias do Município de Quixabeira, Bahia.

a) Probabilidade:

(X) Baixo () Médio () Alto

b) Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

c) Dano:

() Baixo () Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Conclusão, com antecedência necessária, dos procedimentos de assinatura do contrato e demais providências afeitas à sua formalização e publicidade; Reunião de alinhamento com a contratada para acertar os principais pontos da execução da prestação dos serviços, para esclarecimentos etc;

Responsável: Equipe de planejamento da contratação, Setor de Contratos e fiscalização do contrato.

Quixabeira, Bahia, 29 de janeiro de 2025

Erilberto Oliveira Lima
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

O MUNICIPIO DE XXXXXXXXX – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX – BA, CEP XXXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXXXXXX-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de XXXXXXXXXXXX, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DE XXXXXXXXXXXX**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.^a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxxxxx-SSP/xx, doravante denominado **ÒRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2025.**, Processo Administrativo nº/...../20....., de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto Municipal nº 003/2025**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

Fundo Municipal de Saúde

1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **004/2025**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 011/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Quixabeira, Bahia, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO:

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I - Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III - Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II - Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I - Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II - Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I - Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II - Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III - Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO:

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA:

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I - For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II - Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV - Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V - Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

III - Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

- 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP:

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 03 (tres) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II - Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Quixabeira, Bahia,.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Capim Grosso/BA, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quixabeira, Bahia, xx de xxxx de 2025.

Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Quixabeira, Bahia
Ref.: Pregão Eletrônico nº 004/2025
Objeto: Inserir Objeto.
Data: xx/xx/xx
Horário: xx:xx

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
- b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ n.º: _____;
- c) Endereço Completo: _____;
- d) Fone: _____;
- e) Fax (se houver): _____;
- f) E-mail: _____;
- g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data: _____ Razão Social: CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

Objeto: **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO E INSUMO HOSPITALAR E PSF, MEDICAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA – BAHIA.**

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX
VALOR TOTAL					XX	

Valor total por extenso lote I :

LOTE - II - MATERIAL MÉDICO HOPITALAR - AGULHAS, PERFUROS E SIMILARES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX
VALOR TOTAL					XX	

Valor total por extenso lote II :



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

LOTE - III - MATERIAL PENSO, SUPORTE AO PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX
VALOR TOTAL					XX	

Valor total por extenso lote III:

LOTE - IV - MATERIAL DE PREVENÇÃO, APOIO A DIAGNOSTICO E SUPORTE A REDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX
VALOR TOTAL					XX	

Valor total por extenso lote IV :

LOTE - V - AQUISIÇÃO DE FIOS E SUTURAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX
VALOR TOTAL					XX	

Valor total por extenso lote V :

LOTE - VI - AQUISIÇÃO DE SONDAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX
VALOR TOTAL					XX	

Valor total por extenso lote VI :

LOTE - VII – SOROS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX
VALOR TOTAL					XX	

Valor total por extenso lote VII:

LOTE - VIII - AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTOS E ESTÉREIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX
VALOR TOTAL					XX	

Valor total por extenso lote VIII:

LOTE IX AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX
VALOR TOTAL					XX	

Valor total por extenso lote IX:

LOTE X – PRESERVATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX
VALOR TOTAL					XX	

Valor total por extenso lote X:

LOTE XI – CONTRACPTIVOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX
VALOR TOTAL					XX	

Valor total por extenso lote XI:

LOTE XII – COMPRIMIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX
VALOR TOTAL					XX	

Valor total por extenso lote XII:

LOTE XIII- CONTROLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX
VALOR TOTAL					XX	

Valor total por extenso lote XIII:

LOTE XIV - INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX
VALOR TOTAL					XX	

Valor total por extenso lote XIV:

LOTE XV SOLUÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
------	----------------------	-----	------	----------	----------	-------



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

1	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX
VALOR TOTAL					XX	

Valor total por extenso lote XV:

LOTE XVI - TÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX
VALOR TOTAL					XX	

Valor total por extenso lote XVI:

LOTE XVII-

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX
VALOR TOTAL					XX	

Valor total por extenso lote XVII:

TOTAL POR LOTES	
LOTE 1	XXXXXXXXXXXX
LOTE 2	XXXXXXXXXXXX
LOTE 3	XXXXXXXXXXXX
LOTE 4	XXXXXXXXXXXX
LOTE 5	XXXXXXXXXXXX
LOTE 6	XXXXXXXXXXXX
LOTE 7	XXXXXXXXXXXX
LOTE 8	XXXXXXXXXXXX
LOTE 9	XXXXXXXXXXXX
LOTE 10	XXXXXXXXXXXX
LOTE 11	XXXXXXXXXXXX
LOTE 12	XXXXXXXXXXXX
LOTE 13	XXXXXXXXXXXX
LOTE 14	XXXXXXXXXXXX
LOTE 15	XXXXXXXXXXXX
LOTE 16	XXXXXXXXXXXX
LOTE 17	XXXXXXXXXXXX
TOTAL GERAL	XXXXXXXXXXXX



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

Valor gloal do por extenso: **R\$ x.xxx.xxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA²:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE _____, ____/____/____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ
E CPF DO REPRESENTANTE

² O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

A
Prefeitura Municipal de Quixabeira, Bahia
Ref.: Pregão Eletrônico nº 004/2025
Objeto: Inserir Objeto.
Data: xx/xx/xx
Horário: xx:xx

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;
- III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133/2021;
- VII - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- VIII - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

XI - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa. Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei no 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

xxxxx - Ba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD

A

Prefeitura Municipal de Quixabeira, Bahia

Ref.: Pregão Eletrônico nº 004/2025

Objeto: Inserir Objeto.

Data: xx/xx/xx

Horário: xx:xx

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. Referentes a participações societárias;
 - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. Estado civil;
 - 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. Relações de parentesco;
 - 1.8. Número de telefone;
 - 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

xxxxx - Ba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:



ANEXO VI

DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A
Prefeitura Municipal de Quixabeira, Bahia
Ref.: Pregão Eletrônico nº 004/2025
Objeto: Inserir Objeto.
Data: xx/xx/xx
Horário: xx:xx

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX

xxxxx - Ba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A
Prefeitura Municipal de Quixabeira, Bahia
Ref.: Pregão Eletrônico nº 004/2025
Objeto: Inserir Objeto.
Data: xx/xx/xx
Horário: xx:xx

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX
DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, BAHIA, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, BAHIA.

Por ser verdade, firmamos o presente.

xxxxx - Ba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF: